



DIA NACIONAL DO APOSENTADO

24 DE JANEIRO

Um terço dos aposentados, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), permanece no mercado de trabalho em função de ter uma aposentadoria insuficiente para manter um padrão de vida razoável. Para milhares de aposentados comuns, arregaçar as mangas é sinal de luta extrema pela sobrevivência. Nos países desenvolvidos, a realidade é diferente. Com uma aposentadoria satisfatória, que geralmente é reforçada por planos de previdência complementar, os idosos só voltam a trabalhar se quiserem.

Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) aponta que a maioria dos brasileiros não encara a aposentadoria como a interrupção da atividade laboral. O documento lembra ainda que em outros países o recebimento do benefício da aposentadoria é condicionado legalmente à saída do mercado de trabalho. Se o aposentado volta a trabalhar, o valor do benefício é reduzido. No Brasil, a maioria dos aposentados volta ao batente porque ainda tem condições de trabalhar por mais tempo.



Dúvidas Frequentes

1. O que é a Previdência Social?

Previdência Social é um seguro social que substitui a renda do segurado-contribuinte quando este perde a capacidade para o trabalho por motivo de doença, acidente de trabalho, velhice, maternidade, morte, reclusão ou se aposenta por tempo de serviço. (Editora Senac).

2. O que é o INSS ?

O Instituto Nacional de Seguro Social é a Instituição Pública que administra a Previdência Social no Brasil.

3. O que é benefício?

Benefício consiste em prestação pecuniária paga pela Previdência Social aos segurados ou aos seus dependentes.

4. Quantos e quais os tipos de benefícios que existem?

A Previdência Social oferece 10 modalidades de benefícios além da aposentadoria. Seguem as formas de seguro com que o cidadão pode contar, quando se torna um segurado do INSS:

- **aposentadoria por idade, por invalidez, por tempo de contribuição, aposentadoria especial, auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio-reclusão, pensão por morte, salário família e salário maternidade.**

Na aposentadoria por idade têm direito ao benefício os trabalhadores urbanos do sexo masculino aos 65 anos e do sexo feminino aos 60 anos de idade. Os trabalhadores rurais podem pedir aposentadoria por idade com cinco anos a menos: aos 60 anos, homens, e aos 55 anos, mulheres.

A aposentadoria por invalidez é o benefício concedido aos trabalhadores que, por doença ou acidente, forem considerados pela perícia médica da Previdência Social incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento. Não tem direito à aposentadoria por invalidez quem, ao se filiar à Previdência Social, já tiver doença ou lesão que geraria o benefício, a não ser quando a incapacidade resultar no agravamento da enfermidade. Quem recebe aposentadoria por invalidez tem que passar por perícia médica de dois em dois anos, se não, o benefício é suspenso. A aposentadoria deixa de ser paga quando o segurado recupera a capacidade e volta ao trabalho.

A aposentadoria por tempo de contribuição pode ser integral ou proporcional. Para ter direito à aposentadoria integral, o trabalhador homem deve comprovar pelo menos 35 anos de contribuição e a trabalhadora mulher, 30 anos. Para requerer a aposentadoria proporcional, o trabalhador tem que combinar dois requisitos: tempo de contribuição e a idade mínima.

Os homens podem requerer aposentadoria proporcional aos 53 anos de idade e 30 anos de contribuição (mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 30 anos de contribuição).

As mulheres têm direito à aposentadoria proporcional aos 48 anos de idade e 25 de contribuição (mais um adicional de 40% sobre o tempo que faltava em 16 de dezembro de 1998 para completar 25 anos de contribuição).

A aposentadoria especial é o benefício concedido ao segurado que tenha trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física. Para ter direito à aposentadoria especial, o trabalhador deverá comprovar, além do tempo de trabalho, efetiva exposição aos agentes físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais pelo período exigido para a concessão do benefício (15, 20 ou 25 anos).